



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

**EDITAL PROEX 03/2025 - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO, ARTE E
CULTURA – PIBEAC 2026**

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura – PROEX, por meio da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários – CEAC, torna público a abertura de inscrições e convida os(as) interessados(as) a submeterem projetos ao Edital de Bolsas de Extensão, Arte e Cultura - PIBEAC 2026, no período de 25 de julho a 25 de agosto de 2025.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa de Extensão, Arte e Cultura - PIBEAC da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, tem como objetivo amparar projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, ensino, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico, desenvolvidos pela Unilab na região do Maciço do Baturité (CE) bem como na região do Recôncavo Baiano (BA), em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade.

Desta forma, busca promover o diálogo e a interação da comunidade acadêmica com seu entorno, de forma que ensino, pesquisa e extensão sejam fundamentados e integrados à realidade social segundo uma perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica, contribuindo para o desenvolvimento da tecnologia e da inovação, além de fomentar ações indutoras de intercâmbio de conhecimentos entre os atores envolvidos.

2. DOS EIXOS E DAS VAGAS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, visando trabalhar a Interiorização e Internacionalização da Extensão, busca promover de forma articulada e em rede a

inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas atividades de extensão associadas a ensino e pesquisa, contribuindo, desse modo, com as metas da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Caso queira conhecer melhor esses objetivos, basta clicar no link: (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

Quadro 1- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS	
ODS 1.	Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
ODS 2.	Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
ODS 3	Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
ODS 4.	Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. promover
ODS 5.	Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
ODS 6	Água potável e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
ODS 7.	Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
ODS 8.	Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. ,
ODS 9.	Indústria, Inovação e infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10.	Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
ODS 11.	Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
ODS 12.	Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
ODS 13.	Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
ODS 14.	Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
ODS 15.	Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
ODS 16.	Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
ODS 17.	Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Dentro dessa perspectiva, este edital possui 4 (quatro) eixos, dentro dos quais as propostas deverão indicar em qual (quais) dos ODS supracitados elas se encaixam. Serão ofertadas 90 (noventa) bolsas de extensão, a serem distribuídas conforme o quadro abaixo:

EIXOS	BOLSAS
Eixo 1 – Ampla concorrência - Apoia projetos de extensão de todas as áreas de conhecimento da Unilab.	50

Eixo 2 – Formação em Línguas Adicionais– Propõe-se a apoiar propostas de cursos e/ou vivências de línguas adicionais para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e para a comunidade em geral.	10
Eixo 3 – Arte e Cultura – Apoia a criação de grupos permanentes de arte e cultura na Unilab.	20
Eixo 4 – Políticas de Ações Afirmativas – Apoia a realização de projetos extensionistas que tenham como bolsistas estudantes frutos das ações afirmativas, ou seja, discentes que ingressaram na UNILAB através do Processo seletivo Sisure/UNILAB - Programa de Ações Afirmativas (Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40 de 20 de agosto de 2021).	10
TOTAL DE BOLSAS	90

2.1. O eixo 1 – Ampla concorrência – procura evidenciar a extensão como um dos eixos do conhecimento acadêmico, contribuir para a formação acadêmico/cidadã dos(as) estudantes da Unilab, bem como estimular e apoiar a comunidade acadêmica na proposição de ações extensionistas. Assim, favorece projetos que desenvolvam atividades de caráter extensionista em qualquer área temática.

2.2. O eixo 2 – Formação em Línguas Adicionais – objetiva amparar projetos de extensão que desenvolvam ações voltadas para o aprendizado de línguas adicionais em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade. Especificamente, esse eixo se propõe a apoiar propostas de cursos e/ou vivências de línguas adicionais para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e para a comunidade em geral.

2.3. O eixo 3 – Arte e Cultura – busca promover a criação de grupos permanentes de arte e cultura na Unilab e tem como objetivo apoiar projetos de extensão nas seguintes linguagens culturais:

I. Dança – atividades de dança em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Balé, Sapateado, Samba, Tango, Salsa, Kizomba, Valsa, Forró, Dança do Ventre, Dança Contemporânea, dentre outras;

- II. Canto – atividade de canto em grupo que envolva um ou mais gêneros a saber: Bel Canto - tradição vocal, técnica e interpretativa da Ópera italiana; Canto gregoriano — gênero de música vocal monofônica, monódica (apenas a melodia), não acompanhada, ou acompanhada apenas pela repetição da voz principal e Canto coral — conjunto de atividades ligadas a um coro ou a uma capela, dentre outros;
- III. Música – atividades musicais em grupo, que envolvam um ou mais gêneros, contemplando áreas de música erudita ou popular, no formato de bandas, orquestras e suas variações;
- IV. Teatro e Circo – atividades teatrais e circenses em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Auto, Comédia, Drama, Farsa, Teatro de rua, Teatro de fantoches, Teatro de sombras e Teatro lambe-lambe, dentre outros;
- V. Tradição – atividades de cultura tradicional popular em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Afoxé, Maracatu, Coco, Repente, Bumba-Meu-Boi, Caboclinhos, Reisado, Caretas, Quadrilha Junina, Dança de São Gonçalo, Pastoril, Samba de Roda, Tambor de Crioula, Chorinho, dentre outros.

2.4. O eixo 4 – Políticas de Ações Afirmativas – busca contribuir com fortalecimento do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), como foco na legislação vigente, de modo a fortalecer a extensão com a participação ativa de estudantes que ingressaram na UNILAB por meio do processo seletivo Sisure/UNILAB - Programa de Ações Afirmativas (Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40 de 20 de agosto de 2021).

3. DA VALIDADE DO EDITAL

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de janeiro a dezembro de 2026.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO

ETAPA I	
Lançamento do Edital	25/07/2025
Período de inscrições das propostas	25/07 a 25/08/2025
Período para ciência do setor de origem da proposta	25/07 a 29/08/2025
Homologação das inscrições	01/09/2025
Prazo para recurso da inscrições	02 e 03/09/2025

Divulgação do resultado final das inscrições	05/09/2025
Análise dos projetos	05/09 a 22/09/2025
Divulgação do resultado parcial	06/10/2025
Recurso do resultado parcial	07 e 08/10/2025
Divulgação do resultado final	13/10/2025

Colocação dos Projetos em execução no SIGAA pelos coordenadores dos projetos aprovados.	16 a 23/10/2025
Período final para manifestação de interesse pelo estudante nos projetos aprovados via SIGAA.	23 a 31/10/2025
Período de realização do processo seletivo, pelo (a) coordenador (a), dos estudantes que manifestaram interesse no projeto.	03 a 17/11/2025
Cadastro dos planos de trabalho e indicação dos (as) Bolsistas no Sigaa e envio de documentação por e-mail.	01 a 09/01/2026
Envio pelas coordenações de projeto do relatório de seleção e indicação dos bolsistas (Ver Tópico 14, item 3)	01 a 09/01/2026
Reunião de acompanhamento dos projetos - FEX	Segunda semana de março de 2026.
Entrega do relatório parcial	30/06 a 14/07/2026
Entrega do relatório final	01/12 a 31/12/2026

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

5.1. Para os(as) coordenadores (as) proponentes.

Poderão ser coordenador(a) (proponente) de projetos de extensão, servidores em exercício da Unilab, desde que atendam às seguintes condições:

- I. Ser docente integrante da carreira do magistério superior da Unilab, em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas;
- II. Ser técnico(a) Administrativo em educação pertencente ao quadro permanente da Unilab, atendendo a legislação vigente;
- III. Não apresentar pendências junto à PROEX, tais como: não entrega e/ou não aprovação de relatórios parciais e finais (para projetos anteriores e em andamento), não apresentação de trabalhos nos Encontros de Extensão, Arte e Cultura da Unilab (relacionados a projetos anteriores e do ano vigente), e não comparecimento aos encontros de orientação e/ou a reuniões de acompanhamento organizados pela Proex (referentes a projetos anteriores e vigentes) sem devida justificativa e frequências sem homologação.
- IV. Submeter apenas uma proposta a este edital, na condição de coordenador(a);
- V. Não estar em período de gozo de licença capacitação/ pós-doutoramento durante a etapa de submissão de propostas e nem durante a execução do projeto.
- VI. Comprovação da ciência do setor de origem através da validação da proposta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Unilab - SIGAA:
 - a) Para docentes - a ciência é dada pelo diretor do Instituto ou coordenador do curso, seguindo o caminho: menu docente > Chefia > Autorizar Ações de Extensão.
 - b) Para os (as) TAEs - a ciência é realizada pela chefia do setor de origem, seguindo o caminho: Extensão > gerenciar ações > Autorizar Ações de Extensão.
 - c) Em caso de problemas no sistema, o proponente deve enviar por e-mail (pibeac@unilab.edu.br) a carta de anuência assinada pelos atores citados nos subitens a e b deste item VII.

5.2. Para a equipe executora

I. A equipe deverá ter um coordenador (proponente) e poderá ter em sua composição: discente(s)/bolsista(s) remunerado(s) e/ou voluntário(s), docente(s), técnico(s) administrativo(s) em educação, terceirizados (sem prejuízo da carga horária de trabalho) e membros da comunidade acadêmica e/ou externa como colaboradores.

II. Docentes e técnicos administrativos na condição de coordenador(a) poderão participar de outras propostas como colaborador(a);

III. Aos (às) técnicos (as) administrativos (as) em Educação - TAE caberá a participação em Ações de Extensão na condição de coordenador(a) ou colaborador(a), sem prejuízo da carga horária de trabalho.

IV. O (A) docente na condição de coordenador(a) ou colaborador(a) deverá atender ao disposto na legislação vigente, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unilab:

- a) Máximo de 5h (cinco horas) para a coordenação do projeto;
- b) Mínimo de 2h (duas horas) e máximo de 4h (quatro horas) para participação como colaborador(a).

5.3. Para a proposta

5.3.1. Cada proposta deverá contemplar aspectos essenciais à Extensão na Educação Superior, com atenção quanto:

I. À relação da Universidade com a sociedade em seu âmbito internacional e/ou regional de atuação:

- a) efeitos sociais - ação de intervenção qualificada sobre os problemas sociais;
- b) interação dialógica com a sociedade, com integração de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- c) atendimento à sociedade civil – é obrigatória a inclusão de ações voltadas à comunidade externa à Universidade nas propostas, conforme a legislação vigente;

II. A natureza acadêmica:

- a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com efeitos na formação da comunidade acadêmica e na produção de novos conhecimentos;
- b) b)interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento;

- c) c) demonstrac o de vinculac o das atividades extensionistas com as diretrizes da universidade;

6. DAS PROIBI ES

  vetado:

- I. Aa participac o do(a) Coordenador(a) do projeto na aus ncia de anu ncia do setor ao qual est  vinculado(a)
- II. A submiss o de propostas e a coordena o de projetos por servidor(a) que esteja em gozo de licen a capacita o/p s-doutoramento (Cf. Nota T cnica 0059/2023).
- III. Identificar os planos de trabalhos anexados   proposta de projeto de extens o.

7. DAS PERMISS ES E AUTORIZA  ES

  de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as provid ncias que envolvam permiss es e autoriza  es especiais, de car ter  tico ou legal, necess rias   execu o do projeto de extens o.

8. DAS MODALIDADES E DAS  REAS TEM TICAS DE EXTENS O

8.1. As propostas de a  es de Extens o, Arte e Cultura dever o ser apresentadas na modalidade Projeto com per odo de 12 (doze) meses, observando a legisla o vigente que manifesta: *“s o consideradas atividades de extens o as interven  es que envolvam diretamente as comunidades externas  s institui  es de ensino superior e que estejam vinculadas   forma o do estudante”*.

8.2. As  reas tem ticas de extens o s o:

- Comunica o
- Cultura
- Direitos Humanos e Justi a
- Educa o
- Linguagens
- Meio Ambiente

- Saúde e Trabalho
- Tecnologia, Inovação e Produção

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Unilab (<http://sig.Unilab.edu.br/sigaa>), seguindo o caminho: *Extensão > Cadastrar proposta > Escolher tipo de ação: Projeto*;

9.2. O proponente deverá seguir as instruções de encaminhamento em conformidade com este edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a proposta:

- I. Anexar plano(s) de trabalho (sem identificação) para todos os integrantes da equipe executora (em um único documento externo em formato PDF) do projeto (incluindo bolsista(s), voluntário(s) coordenador e/ou colaborador(es).
- II. Para os proponentes cujas chefias (Institutos/cursos/setores) por problemas no sistema não conseguiram validar a proposta - será necessário o envio por e-mail pibeac@unilab.edu.br da carta de anuência, em formato PDF, citada na alínea “c” do subitem VII do item 5.1, conforme as seguintes orientações:
 - a) A carta dos (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação (TAEs) deve ser assinada pela chefia do setor.
 - b) Para os docentes, essa carta deve ser assinada pelo(a) coordenador(a) de atividades de extensão do curso ao qual o proponente está vinculado (art. 36 da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81, abril/2021), caso não haja um(a) servidor(a) designado(a) para essa função, a responsabilidade será atribuída à Coordenação do Curso

10.2. Para o bolsista:

- I. Fazer a inscrição no Cadastro Único na Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio/Bolsas> Aderir ao Cadastro Único);
- II. Manifestar interesse no projeto aprovado, usando a Plataforma SIGAA (caminho:

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC) e/ou consultores *ad hoc*.

11.2. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação do Instrumental Avaliativo.

Instrumental Avaliativo de Propostas de Projetos de Extensão – PIBEAC

Critério	Descrição	Fraco	Regular	Bom	Excelente
		(0 - 1,9)	(2,0 - 2,9)	(3,0 - 3,9)	(4,0 - 5,0)
Fundamentação Teórica	O projeto apresenta base teórica consistente, atualizada e adequada ao tema?	Não apresenta base teórica ou é confusa e inadequada	Base teórica insuficiente ou desatualizada	Base teórica pertinente, com pequenas limitações	Base teórica sólida, clara, atualizada e bem articulada
Descrição do Problema	O problema está claramente identificado e justificado mostrando a relevância da proposta para a comunidade?	Problema ausente, mal explicado ou genérico	Problema pouco claro, com descrição vaga	Problema bem descrito, com contextualização parcial	Problema muito bem diagnosticado, com dados e contexto sólido
Justificativa	A proposta demonstra relevância acadêmica e social, com dados que justificam o projeto?	Justificativa inexistente ou descolada do problema	Justificativa genérica, sem dados consistentes	Justificativa adequada, mas com lacunas	Justificativa clara, relevante, bem fundamentada

Coerência entre Problema e Justificativa	Existe lógica e relação direta entre o problema apresentado e a justificativa?	Não há relação entre problema e justificativa	Relação presente, mas pouco clara	Relação adequada, com pequenas falhas	Relação direta, clara e bem desenvolvida
Objetivos	Os objetivos estão claros, viáveis e alinhados à metodologia?	Objetivos ausentes ou muito vagos	Objetivos pouco claros ou ambiciosos demais	Objetivos pertinentes, com alguns ajustes	Objetivos claros, específicos e perfeitamente viáveis
Metodologia	A proposta apresenta estratégias, etapas, viáveis e bem descritos?	Metodologia ausente ou confusa.	Metodologia genérica.	Metodologia com poucos detalhes.	Metodologia detalhada, clara, exequível.
Coerência com Princípios da Extensão	O projeto articula ensino, pesquisa e extensão, com interdisciplinaridade?	Não há vínculo com os princípios da extensão	Aborda de forma superficial os princípios da extensão	Articula parcialmente ensino, pesquisa e extensão	Integra plenamente os princípios, com interdisciplinaridade e formação crítica
Resultados Esperados e Metas	Resultados e metas estão claros, possíveis de alcançar e mensurar?	Resultados ausentes ou impossíveis de avaliar	Resultados e metas vagos ou difíceis de medir	Resultados adequados, com metas parciais	Resultados bem definidos, metas claras, objetivas e mensuráveis
Relação com a Sociedade e com a Unilab	A proposta demonstra o envolvimento direto e significativo com a comunidade externa?	Não há relação com a comunidade externa	Demonstração pouco clara ou superficial	Demonstração presente, mas com pouca participação efetiva	Demonstração clara, efetiva, com envolvimento da comunidade e alinhamento institucional

Sustentabilidade ou Potencial de Continuidade	O projeto apresenta possibilidade de continuidade ou de gerar ações futuras?	Projeto sem perspectiva de continuidade	Continuidade possível, mas pouco elaborada	Continuidade plausível, com algumas limitações	Continuidade planejada, com estratégias claras e potencial de expansão
O (a) avaliador (a) deverá analisar o projeto, observando que deverá ser atribuída uma nota de 0 a 5,0 a cada um dos 10 (dez) quesitos. A nota final do quesito será a nota atribuída multiplicada pelo peso 2 (dois). Dessa forma, a nota máxima de cada quesito será 10 (dez) e a nota máxima da avaliação será 100 (cem).					

11.3. Critérios de desempate nesta ordem: maior nota na relação com a sociedade em seu âmbito internacional e/ou regional de atuação e com as diretrizes da Unilab; maior nota na metodologia; maior nota na justificativa; maior nota nos objetivos gerais e específicos.

11.4 Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas. Em caso de notas discrepantes (diferença igual ou maior que 20 pontos) a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

11.5. Os Resultados serão divulgados na página da PROEX, conforme cronograma, e o conhecimento deste é de responsabilidade do proponente da ação.

12. DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

12.1. São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

12.2. São motivos de indeferimento da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 5 e subitens 5.1; 5.2; 5.3;
- II. Incorrer em, pelo menos, uma das vedações citadas no item 6 deste edital;
- III. Estar em desacordo com o subitem 10.1 deste edital, que trata do encaminhamento e da documentação para a proposta, considerados todos os seus incisos;
- IV. Cadastrar proposta com o ano e período fora da vigência deste edital (**ano: 2026; período: janeiro a dezembro/2026**);

12.3. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas avaliadas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica;
- II. Não apresentem relevância e pertinência na relação com a sociedade em seu âmbito internacional e/ou regional de atuação e com as diretrizes da Unilab;

13. DA SUBMISSÃO DE RECURSO

13.1. Para os efeitos deste edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à proposta, o qual deve apresentar justificativa ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

13.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I. Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- II. julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;

13.3. O recurso deverá fazer referência a proposta e justificar o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s);

13.4. **Não** serão consideradas, para fins de recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial ou juntada de documento.

13.5. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma deste Edital (item 4).

13.6. Os recursos devem ser enviados pelo e-mail: pibeac@unilab.edu.br, cujos resultados serão divulgados conforme o cronograma deste edital.

14. DAS BOLSAS E DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

14.1. Cada proposta poderá solicitar até (2) duas vagas para bolsista.

14. 2. Condições para a segunda bolsa: a concessão da segunda bolsa está condicionada à prévia distribuição das cotas a todos os projetos aprovados nos quatro eixos (Ampla Concorrência, Línguas e Comunicação, Arte e Cultura e Políticas de Ações

Afirmativas), seguindo a ordem de classificação e o limite total de cotas disponíveis neste edital.

14.3. As coordenações de projeto deverão enviar:

I - histórico do (a) estudante indicado (a) para bolsista que comprove o coeficiente do rendimento acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete) (Envio será por meio do SIGAA);

II - o relatório de seleção e indicação de bolsistas, que deverá estar conforme modelo (Na página Documentos-> aba “Formulários”), Nesse documento deverão ser apresentados:

- a) os meios de divulgação do processo seletivo para bolsista do projeto (que não sejam a publicação deste edital);
- b) os nomes dos inscritos/interessados e
- c) procedimentos e parâmetros adotados no processo seletivo de novos bolsistas.

III - Exclusivamente para os estudantes indicados para o eixo 4 (Políticas afirmativas) é necessário enviar uma declaração informando que ingressaram na Unilab por meio do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). O (a) estudante pode baixar essa declaração pelo SIGAA, no caminho: Menu discente> Ensino > Declaração de vínculo > Emitir Declaração de Vínculos com Forma de Ingresso.

IV - Caminho para entrega dos documentos citados no itens I e II; III:

- a) Docente: Extensão > Ações de extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > Ícone Menu (cor verde) > Anexar arquivos
- b) TAE: Extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > Ícone Menu (cor verde) > Anexar arquivos

14.4. São requisitos para indicação do bolsista:

I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação da Unilab e no caso específico do eixo 4 ter ingressado por meio do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab);

- II. Estar cadastrada(o) no Cadastro Único de Auxílio/Bolsas na Plataforma SIGAA (*caminho: Auxílio/Bolsas> Aderir ao Cadastro Único*);
- III. Manifestar interesse no projeto aprovado, usando a Plataforma SIGAA (*caminho: Auxílio Bolsas>Oportunidade de bolsas> Tipo de bolsa Extensão> fazer a busca pelo projeto> participar da seleção de bolsas*);
- IV. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior a 7,0 (sete);
- V. Ter sido aprovado na seleção de bolsistas para este edital;
- VI. Ser indicado pelo (a) coordenador (a) como candidato em apenas um único projeto;
- VII. Não possuir pendências na apresentação de relatórios de projetos anteriormente desenvolvidos ou projetos em desenvolvimento na Unilab;
- VIII. Ter declarado no item Qualificação, no momento da manifestação do interesse pelo projeto, que possui carga horária disponível de **12 (doze)** horas semanais;
- IX. Ter declarado no item Qualificação, no momento da manifestação do interesse pelo projeto, que concorda com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades presentes no termo de compromisso;
- X. Não possuir, na vigência do projeto, outra modalidade de bolsa, excetuado auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente;
- XI. Os projetos aprovados poderão selecionar e indicar voluntário(s), os quais deverão:
 - a) Estar matriculado (os/as) regularmente em curso de graduação da Unilab;
 - b) Estar cadastrados (os/as) no Cadastro Único de Auxílio/Bolsas na Plataforma SIGAA (*caminho: Auxílio/Bolsas> Aderir ao Cadastro Único*);
 - c) Manifestar interesse no projeto aprovado, usando a Plataforma SIGAA (*caminho: Auxílio Bolsas>Oportunidade de bolsas> Tipo de bolsa Extensão> fazer a busca pelo projeto> participar da seleção de bolsas*);
 - d) Caso o voluntário venha substituir o bolsista, seu coeficiente de rendimento acadêmico deverá ser igual ou maior a 7,0 (sete);

14.5 Indicação e cadastro do bolsista

- I. O(A) coordenador(a) do projeto aprovado deverá fazer a seleção e indicação do(a) bolsista pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Unilab

(<http://sig.Unilab.edu.br/sigaa>), seguindo o caminho (*Extensão>Plano de trabalho>Cadastrar plano de trabalho de bolsista*). Em seguida:

- a) preencher as informações gerais do plano de trabalho;
- b) selecionar dentre os(as) discentes que manifestaram interesse, o(a) discente indicado e justificar;
- c) inserir os dados bancários do bolsista;
- d) preencher o cronograma de execução;

II. O cadastro do bolsista ocorre com a indicação realizada no SIGAA, mas para fins de pagamento da bolsa é necessário o envio das informações (nome completo, CPF, dados bancários de conta corrente) desse estudante, via e-mail pibeac@unilab.edu.br.

15. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

15.1. Para o(a) coordenador(a):

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-los nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Informar à PROEX, via SIGAA, o Relatório de seleção dos(as) bolsistas, conforme item II: 14.3.
- III. Preparar e acompanhar os(as) bolsistas na elaboração das atividades e relatórios técnicos;
- IV. Participar do Fórum de Extensionistas da Unilab que acontecerá no início da vigência do projeto;
- V. Participar das reuniões individuais de acompanhamento quando agendadas;
- VI. Produzir relatórios parcial e final contendo resultados alcançados, menção a produtos gerados e relação cronológica de todas as ações realizadas, anexando registros, tais como fotos, *prints* de tela, *slides*, listas de frequência, dentre outros, conforme cronograma das atividades do projeto;
- VII. Solicitar por meio de e-mail a pibeac@unilab.edu.br, com justificativa, a substituição de um bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga;
- VIII. Incluir o nome do(a) bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho;

IX. Responsabilizar-se pela execução do projeto em todas suas fases quanto a todos os aspectos técnicos e financeiros, inclusive pelo empréstimo de materiais audiovisuais e/ou musicais da PROEX (formulário no site da PROEX).

X. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto, caso existam;

XI. Participar como avaliador(a) do Encontro de Extensão, Arte e Cultura que ocorre dentro da Semana Universitária, quando convocado;

XII. Participar de encontros e eventos de formação, orientação e/ou acompanhamento promovidos pela Pró-reitoria de Extensão e Arte e Cultura, assim como participar das atividades relacionadas ao PIBEAC.

15.1.2. O(A) coordenador(a) que não cumprir os itens IV; XI e XII do item 15.1 ficará com pendência junto a PROEX que poderá acarretar em desclassificação em futuros editais. (caso não resolva a questão junto à Proex).

15.1.3. Em caso do não cumprimento do item XI do item 15.1, a pendência será sanada apenas mediante apresentação de justificativa que demonstre a impossibilidade de participação;

15.1.4. Em caso do não cumprimento do item IV e XII do item 15.1, a pendência será sanada apenas mediante apresentação antecipada de justificativa que demonstre: a impossibilidade de participação; a garantia de que o(a) bolsista e voluntário(a) estarão presentes;

15.2. Para o(a) bolsista

I. Dedicar-se às atividades propostas no projeto;

II. Executar o plano de trabalho cadastrado no SIGAA com a supervisão do(a) coordenador(a);

III. Apresentar, pelo SIGAA, resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial e resultados em relatório final, conforme cronograma, no caminho: **portal discente > meus relatórios > cadastrar relatório;**

IV. Participar do Encontro de Orientação/Fórum de Extensionistas da Unilab, que acontecerá no início da vigência do projeto;

V. Participar das reuniões individuais de acompanhamento quando agendadas;

- VI. Apresentar resultados das atividades realizadas no Encontro de Extensão, Arte e Cultura da Unilab no ano de vigência do projeto;
- VII. Fazer referência à sua condição de estudante extensionista da Unilab em todas as publicações e trabalhos decorrentes do projeto;
- VIII. Devolver à Unilab, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

15.2.1 Em caso do não cumprimento dos itens IV e/ou VI do item 15.2, o estudante ficará com pendência junto à Proex e impossibilitado(a) de participar como beneficiário de bolsas em editais PIBEAC.

15.3. Para Grupos Artísticos (Específico para Eixo 3)

- I. O grupo artístico poderá participar do Festival das Culturas da Unilab, como parte do caráter extensionista e formativo de sua construção e condução;
- II. Do mesmo modo, o grupo artístico poderá participar das demais ações institucionais da Unilab, como apresentações, atividades de formação, dentre outras, sempre que solicitado pela PROEX;
- III. Quando não for possível a participação do grupo artístico em qualquer dos eventos citados nos itens I e II deste item, o grupo deverá justificar por escrito e encaminhar o documento à PROEX pelo e-mail: *pibeac@Unilab.edu.br*.

16. DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

A frequência mensal do(s) bolsista/ voluntário, deverá ser enviada diretamente via sistema Sigaa. O processo de envio da Frequência Mensal é todo eletrônico, portanto, não haverá prorrogação, ainda que o último dia do prazo seja sábado, domingo e/ou feriado;

- I - O bolsista só conseguirá enviar sua frequência para homologação do seu coordenador até o dia 23 de cada mês;

- II - O voluntário poderá enviar sua frequência para homologação do seu coordenador até o último dia de cada mês;
- III - O bolsista só conseguirá enviar sua frequência para homologação do seu coordenador se o sistema contabilizar 48 horas de atividade mensal;
- IV - O discente poderá acessar a ferramenta de sua frequência mensal por meio do seguinte caminho no sistema SIGAA: Extensão > Meus Planos de Trabalho > Visualizar frequência (ícone ao lado do projeto que está participando);
- V - O coordenador poderá acessar a frequência de seu bolsista para homologação, por meio do seguinte caminho no sistema SIGAA: Extensão> Planos de Trabalho> Listar meus planos de trabalho. Em seguida, clicar no ícone verde de homologar a frequência do bolsista/voluntário.
- VI - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento retroativo de bolsa, caso não seja enviada a frequência mensal pelo bolsista na forma supramencionada.
- VII - A ausência do envio da frequência mensal por dois meses consecutivos acarretará a perda do direito à bolsa pelo projeto. Nesse caso, a bolsa será redistribuída para o próximo projeto classificado na lista de espera .
- VIII - Após 06(seis) meses de atividade o bolsista/ voluntário deverá enviar o seu relatório parcial de bolsista/ voluntário, por meio do seguinte caminho no sistema SIGAA: *Portal do discente>Extensão> Meus relatórios> Clicar no ícone cadastrar relatório parcial.*
- IX - Após 12(doze) meses de atividade o bolsista/ voluntário deverá enviar o seu relatório final de bolsista/ voluntário, por meio do seguinte caminho no sistema SIGAA: *Portal do discente>Extensão> Meus relatórios> Clicar no ícone cadastrar relatório final.*

17. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DESEMPENHO DO BOLSISTA

17.1. O desenvolvimento do projeto e o desempenho do(a) aluno(a) bolsista de Extensão serão avaliados com base nos seguintes documentos:

- I. Comprovante de participação no Encontro de Extensão, Arte e Cultura da Unilab, e em outros eventos extensionistas, científicos e acadêmicos;
- II. Relatório parcial e final **do (a) discente** (a) enviado ao (à) coordenador (a) do projeto, pelo módulo de extensão SIGAA, conforme cronograma;
- III. Relatório parcial e final **do projeto** enviado à PROEX, pelo (a) coordenador(a) do projeto via módulo de extensão SIGAA, conforme cronograma. Em caso de não

apresentação e/ou de não aprovação dos relatórios, o proponente ficará impedido de submeter proposta à PROEX, até que sejam regularizadas as pendências existentes, conforme prazos estabelecidos pelas legislação/normativas da Proex;

17.2. Cabe ao (à) coordenador (a) do projeto avaliar os relatórios dos(as) discentes e à CAPEAC avaliar os relatórios parciais e finais do projeto, tendo em vista os seguintes critérios: adequação do plano de trabalho proposto ao que foi realizado e resultados obtidos.

17.3. Caso o relatório parcial do projeto não seja entregue no prazo estipulado, a bolsa do(a) discente ficará suspensa até que seja regularizada a situação.

17.4. Caso o relatório final do Edital PIBEAC anterior não seja entregue no prazo previsto, o(a) coordenador(a) do projeto NÃO poderá executar a nova proposta e perderá o direito à participação no Edital PIBEAC em que consta sua nova aprovação.

17.5 Caso ocorra o descrito no item 17.4, o (a) aluno(a) não poderá ser bolsista de nenhum(a) coordenador(a) de projeto da PROEX, até que seja sanada a pendência.

18. DO CANCELAMENTO DE BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

18.1. Do cancelamento e substituição de bolsista pelo(a) coordenador(a)

I. Os pedidos de cancelamento de bolsa ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, a qualquer momento, quando julgar necessário, por meio do e-mail pibeac@unilab.edu.br. O pagamento do(a) novo(a) bolsista, se for o caso, ocorrerá de acordo com as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração, a depender do fechamento de folha de pagamento mensal.

II. Após a aprovação, pela PROEX, da substituição do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá, dentro do SIGAA finalizar as atividades do(a) antigo(a) bolsista e indicar o(a) novo(a), no seguinte caminho: *extensão> plano de trabalho> Indicar/substituir discente.*

III. Os (As) bolsistas substituídos(as) não podem retornar ao sistema durante a vigência do PIBEAC 2026.

18.2. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Quando houver a conclusão do curso de graduação, salvo quando o (a) estudante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades do Instituto de Humanidades (IH) do Ceará e do Instituto de Humanidades e Letras dos Malês (IHL) Bahia se adequar a alguma das seguintes condições:
 - a) realização de pré-matrícula em algum dos editais específicos para os cursos do IH e IHL antes da colação de grau;
 - b) atualização pelo (a) coordenador (a) do projeto do estudante da nova matrícula no módulo de extensão SIGAA.
- II. desempenho acadêmico insuficiente;
- III. trancamento de matrícula;
- IV. desistência da bolsa ou do curso;
- V. Abandono do curso; ou
- VI. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19. DOS AFASTAMENTOS E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

19.1 Caso o(a) coordenador(a) do projeto necessite se afastar por um período superior a 01 (um) mês, devido aos afastamentos previstos em lei, deverá ser avaliada a indicação de um docente ou técnico(a) para assumir as funções da coordenação pela Proex.

- I. devendo a indicação acima prevista ocorrer com período mínimo de 15 dias de antecedência do início do afastamento.
- II. Caso não haja a indicação de um(a) substituto, conforme orientado pelo item anterior, a PROEX realizará o cancelamento do projeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição da proposta de projeto para o edital PIBEAC 2026 implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas, cronograma e condições estabelecidas neste edital.

20.2. O não cumprimento de qualquer prazo e/ou condição estabelecida no cronograma deste Edital desobrigará a PROEX do compromisso de implementação da bolsa.

20.3. Somente os projetos aprovados e contemplados com bolsas serão cadastrados no Edital PIBEAC 2026.

20.4. Em caso de não preenchimento das cotas de bolsas dos Eixos 2, 3 e 4, essas migrarão para o Eixo 1.

20.5. A participação de discentes no Programa de Bolsas de Extensão Arte e Cultura da Unilab não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

20.6. O pagamento da bolsa, no valor de R\$700,00 (Setecentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, havendo adequação em caso de reajuste.

20.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois (duas) ou mais alunos(as).

20.8. Em caso de surgimento de novos recursos para pagamentos de bolsas de extensão, serão priorizados os projetos classificáveis neste Edital.

20.9. A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

20.10. Esclarecimentos de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderão ser solicitados à PROEX, por meio do e-mail: pibeac@Unilab.edu.br.

20.11. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

20.11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPEAC.

Redenção, 25 de julho de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura